



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.48/148/2019

PREGÃO:048/2019

PROCESSO: 886/209

CONTRATO: 148/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CIRUROMA COMERCIAL LTDA CNPJ 05.515.873/0001-50, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **FIOS DE SUTURA correspondentes** aos itens:

ITEM	CODIGO	DSCRITIVO	QUANT		MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
5	840	APG 1-0 C/A APG113/5610-01	35	CAI	ATRAMAT	R\$239,00	R\$8.365,00
6	878	APG 2-0 C/A APG211/2410-20/J317H	10	CAI	ATRAMAT	R\$179,00	R\$1.790,00
7	842	APG 2-0 C/A APG213/2610-20	5	CAI	ATRAMAT	R\$160,00	R\$800,00
8	841	APG 2-0 C/A APG2437/5610/20/PG127X	10	CAI	ATRAMAT	R\$180,00	R\$1.800,00
9	843	APG 3-0 C/A APG344/1330-30	30	CAI	ATRAMAT	R\$210,00	R\$6.300,00
11	845	APG 5-0 C/2A APG581/6010-50/J571G	10	CAI	ATRAMAT	R\$385,00	R\$3.850,00
14	848	APG 8-0 C/2A APG881/6010-80/J548G	5	CAI	ATRAMAT	R\$400,00	R\$2.000,00
16	3257	CATGUT CROMADO 0 C/A CCA238/CC26210/C400MR35/CC102X	15	CAI	ATRAMAT	R\$103,00	R\$1.545,00
21	2674	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA290/CC29201	30	CAI	ATRAMAT	R\$125,00	R\$3.750,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

22	3256	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA298/CC27201/C401MR40	5	CAI	ATRAMAT	R\$113,00	R\$565,00
27	853	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A CSA037/CS26120/G343T	40	CAI	ATRAMAT	R\$105,00	R\$4.200,00
29	855	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CSA022/CS15130	5	UNI	ATRAMAT	R\$90,00	R\$450,00
31	857	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CSA092/CS23130	6	CAI	ATRAMAT	R\$89,00	R\$534,00
34	858	CATGUT SIMPLES 4-0 C/A CSA088/CS22140	11	CAI	ATRAMAT	R\$97,00	R\$1.067,00
38	4898	MONOFYL 4-0 INCOLOR 4350- 40XF/PGCB44919/Y496G	10	CAI	ATRAMAT	R\$100,00	R\$1.000,00
41	863	NYLON 10-0 C/A NPA8781/NP5410/NP100/7618	120	CAI	ATRAMAT	R\$200,00	R\$24.000,00
51	4933	NYLON 8-0 C/2A 1714G OFTALMOLOGIA	2	CAI	ATRAMAT	R\$290,00	R\$580,00
54	880	POLIESTER 5-0 C/2A PBA805/PL7950/1760G	10	CAI	ATRAMAT	R\$345,00	R\$3.450,00
55	1620	POLIESTER 5 C/A PLA895/PL88705/MB46G	12	CAI	ATRAMAT	R\$230,00	R\$2.760,00
57	4173	POLIPROPILENO 10-0 C/A PPA7416	5	CAI	ATRAMAT	R\$557,00	R\$2.785,00
61	875	SEDA 4-0 C/A SPA657/SP48440	20	CAI	ATRAMAT	R\$68,00	R\$1.360,00
63	877	SEDA 8-0 C/A SPA8045/SVA8064/SP6080/7819G	25	CAI	ATRAMAT	R\$260,00	R\$6.500,00
							R\$79.451,00

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos FIOS DE SUTURA, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez



por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d –Por razões de interesse público;
- e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:



1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia 18 de outubro de 2019.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1

CPF:060.017.678-90

CIRUROMA COMERCIAL LTDA,

CNPJ 05.515.873/0001-50

Representante: RAFAEL HOSNE ARDITO

RG 26.591.783-9

CPF 301.239.808-28

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51